



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Ipojuca/Diretoria de Administração e Planejamento/Coordenadoria de Planejamento

PROCESSO ELETRÔNICO: 23296.001950/2026-31
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

A Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 01/2026, instituída para selecionar fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do IFPE –Campus Ipojuca, com base na Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, e conforme critérios estabelecidos no edital, torna pública a definição da cooperativa vencedora, após análise da documentação e dos projetos de venda apresentados.

Ordem	Fornecedor	Situação	Classificação	Critérios de Seleção	Observação
01	COOPERATIVA AGRO ALIMENTÍCIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COOPEG	Habilitado	1ª	*Item 7.6.1, inciso I	apresentou maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica em relação a COOPAGRONORDESTE
02	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES ORGÂNICOS DO NORDESTE - COOPAGRONORDESTE	Habilitado	2ª	*Item 7.6.1, inciso I	apresentou menor porcentagem de agricultores assentados da reforma agrária, conforme DAP Jurídica em relação a COOPEG

7.5 Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

7.6 Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

*7.6.1 projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

7.6.4 O enquadramento nos critérios previstos no 7.6.1 observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

FRANCISCO ÂNGELO DA SILVA NETO
SIAPE 2520382